

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 132/2019 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 061/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 10/04/2018.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

COOPERATIVA DE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.411.347/0001-90, com sede na Avenida José Leandro da Cruz, Nº 1.075, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.843-010, neste ato representada pelo Presidente, Sr Nilton Arantes Silva, inscrito no CPF/MF nº 160.061.601-10, e pelo Secretário Tesoureiro o Sr. Wagner Ricardo Soares de Sá, inscrito no CPF/MF nº 804.139.941-04 de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato primitivo firmado pelas partes em 10/04/2018 – Contrato nº 061/2018, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, decorrentes do Processo nº 201100010013921 - Contrato de Gestão nº 24/2012, e demais obrigações constantes do Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO) do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos 2017001456.

II.II – Avençam as partes que haverá um acréscimo de 5% (cinco por cento) do preço/valor do contrato, passando da ordem de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil) para R\$ 4.410.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil reais)

II.III - Após tratativas com os representantes da GECOL e o representante da empresa COOPANEST, ficou acordado que a partir da data de 13 de março de 2019, haverá uma redução de 20% (vinte por cento) nos valores unitários praticados dos portes anestésicos.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Primeiro Termo Aditivo passará a ser de até o dia 09/04/2020.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2018001456, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em





IDTECH
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
 idtech.org.br

todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia, 13 de março de 2019

--- DAS PARTES

JOSÉ CLÁUDIO PÉREIRA CALDAS ROMERO
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

NILTON ARANTES SILVA
PRESIDENTE

Dr. Nilton Arantes Silva
 Presidente
 COOPANEST-GO

COOPANEST COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS
CONTRATADA

WAGNER RICARDO SOARES DE SÁ
TESOUREIRO

Dr. Wagner Ricardo Soares de Sá
 Secretário-Tesoureiro
 COOPANEST-GO

COOPANEST COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª *Janina Mendes Rosa*
 Nome: 005 +82 331-36

2ª *Oliver*
 Nome: _____

Gilcarla da S. A. Siqueira
 Analista Administrativa
Deptº Adm. Secretaria
COOPANEST - GO





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 132/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos em Anestesiologia, com objetivo de atender a demanda dos usuários do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação
01	<p>Garantia de cobertura da escala de serviço de profissionais para atendimento médico em anestesiologia de forma ininterrupta, em acordo com a chefia da unidade, a todo e qualquer paciente no Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, devendo o serviço ser prestado da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Permanência no Centro Cirúrgico de, no mínimo, 05 (cinco) médicos anesthesiologistas por dia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h no Centro Cirúrgico. Nos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos e durante todos os dias das 19h às 07h, deverá haver cobertura de, no mínimo, 01 (um) médico anesthesiologista alcançável por telefone, o qual deve se apresentar para suas atividades, quando solicitado, em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos após seu chamado.2. Nos períodos de segunda a sexta-feira, das 07 às 19h, caso haja procedimentos de urgência no centro cirúrgico, bem como a realização de exames/procedimentos fora deste setor, os médicos anesthesiologistas necessários para tais ocorrências não podem desfaltar a equipe composta pelos 05 (cinco) profissionais responsáveis pela rotina cirúrgica, assim como a existência de pacientes na sala de recuperação pós-anestésica – RPA.3. Todos os pacientes que serão submetidos a procedimentos anestésicos precisam ser avaliados previamente por meio de consultas ambulatoriais e visitas pré-anestésicas nas enfermarias, as quais deverão ser obrigatoriamente registradas e documentadas em formulário padronizado pela instituição.4. Todos os procedimentos anestésicos realizados dentro do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG deverão ser registrados e descritos em formulário aprovado/padronizado pela instituição, constando de <u>forma legível e sem nenhuma rasura</u> do nome completo do paciente, leito originário de internação, nome(s) e código(s) do(s) procedimento(s) cirúrgico(s) realizado(s), porte anestésico e CID-10 correspondentes. Além disto, o correto e legível preenchimento dos formulários de registro de alta anestésica para a sala de RPA, e posterior alta para outro setor, será condição de existência para que haja o faturamento e conseqüente pagamento daquele procedimento.5. Todos os médicos anesthesiologistas devem seguir as orientações e determinações sobre a segurança do paciente, cuja desobediência gerará multa financeira sobre o pagamento da fatura mensal, de acordo com a gravidade e índice de reincidência.6. Todos os médicos anesthesiologistas serão orientadores/preceptores dos médicos residentes nesta especialidade, os quais foram aprovados para treinamento no HGG. Deverão se esforçar e empenhar para o melhor aprendizado e ambiência do corpo discente, ministrando aulas e promovendo seminários em dias e horários determinados



pela Comissão de Residência Médica – COREME.

7. Quando necessário, deverá haver a indicação e garantia de comparecimento, de médicos anesthesiologistas para participarem de reuniões agendadas voltadas para a discussão de melhorias assistenciais, uso racional de recursos, medicamentos e insumos, bem como atividades pertinentes e relacionadas à acreditação pela Organização Nacional de Acreditação – ONA.

8. Realizar anestésias classificadas como: geral, condutiva, regional ou local.

9. Prestar serviço de assistência e vigilância clínica durante o ato anestésico-cirúrgico e sala de recuperação pós-anestésica – RPA, até o encaminhamento do paciente para enfermaria ou CTI, sendo que nestes dois últimos locais, o médico anesthesiologista deverá, obrigatoriamente, passar o caso para o médico responsável que assumirá o paciente, registrando tal ato em prontuário.

10. Submeter-se as normas do Regimento Interno do Corpo Clínico do HGG e demais normas emanadas da direção do mesmo, ou da contratante.

PRAZO:

O contrato a ser firmado entre O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e a proponente vencedora com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, poderá ser aditado e /ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto em regulamento da Instituição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação bem como:

a) Garantir que os serviços anestésicos acordados conforme demanda, os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados das 7h às 19h de segunda a sexta-feira, aos sábados e domingos conforme solicitação de urgência e/ou emergência do Serviço de Anestesia ou, ainda, mediante termo aditivo acordado entre as partes nos horários a serem implantados no Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, com base na proposta técnica do IDTECH constante do Contrato de Gestão nº 24/2012. Os casos de urgência serão atendidos todos os dias da semana e em qualquer horário (24h/dia), nos quais os médicos anesthesiologistas serão solicitados (por meio telefônico) pelo médico cirurgião ou pelo hospital.

b) realizar anestésias classificadas como: geral, condutiva, regional ou local;

c) prestar serviço de assistência e vigilância clínica durante o ato anestésico-cirúrgico, para fins terapêuticos e/ou diagnósticos;

d) realizar visitas de avaliação pré-anestésicas a todos os pacientes internos que se submeterão aos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais e quando solicitadas pelo corpo clínico / médico;

e) dispor de profissionais com alto padrão técnico (Título de Especialista).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a programação de cirurgias eletivas agendadas, salvo as solicitações de urgência/emergência;



Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado;
Comunicar imediata e formalmente o prestador do serviço, qualquer irregularidade verificada.

DO PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da prestação do serviço serão efetuados mensalmente à contratada em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços prestados devidamente atestados, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal protocolada, acompanhada de relação constando número do prontuário, nome completo do paciente, código do ato e descrição do procedimento, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pelos Serviços de Anestesiologia dos hospitais e conferida pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH.

A Contratante não se obriga a remunerar a contratada caso não haja produtividade no período.

DO CUSTO:

O preço estimado da contratação será de R\$ 350.000,0 (Trezentos e cinquenta mil reais), com base nos valores praticados nos últimos 12 (doze) meses. Os pagamentos serão realizados sob demanda e de acordo com as tabelas abaixo:

LOTE 01: TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICO

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO APÓS REDUÇÃO DE 20% A SER PRATICADO A PARTIR DO DIA 13/03/2019
1	PO3A	R\$199,15
2	PO3C	
3	PO4C	
4	PO6B	R\$294,44
5	PO7C	R\$455,46
6	PO9B	R\$635,57
7	P10C	R\$904,26
8	P12A	R\$1.192,98
VALOR TOTAL		R\$4.080,17

LOTE 02: CUSTO POR PLANTÃO

REFERÊNCIA	Valor por Profissional a cada 12h
<p>1- Plantão Presencial: De 2ª a 6ª feira das 7h às 19h.</p> <p>2- Plantão Alcançável: 2ª a 6ª das 19h às 07h e as 24h nos finais de semana, feriados e dias de pontos facultativo.</p>	R\$ 1.000,00



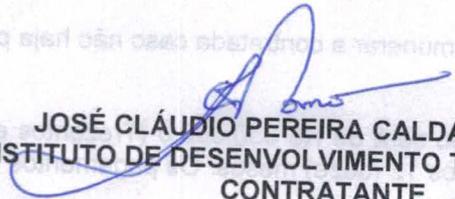


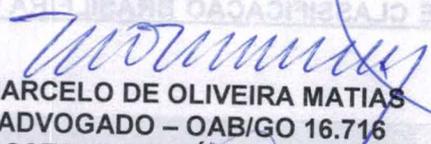
*O porte mínimo a ser cobrado será o porte 3 - todo procedimento porte 1 ou 2 será automaticamente convertido a porte 3 (passível de análise de auditoria).

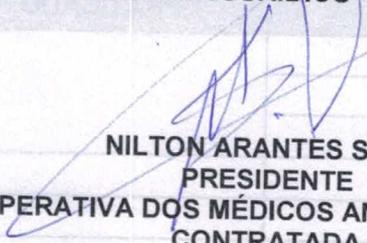
* Quando houver necessidade de plantões alcançáveis, para efeito de pagamento, será acrescido o valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do porte utilizado, não sendo pago a taxa de plantão.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

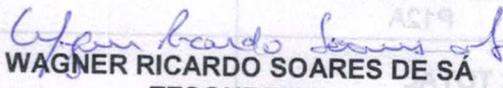
Goiânia, 13 de março de 2019


JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

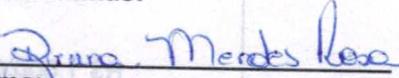

NILTON ARANTES SILVA
PRESIDENTE
COOPANEST COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS
CONTRATADA

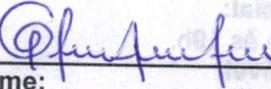
Dr. Nilton Arantes Silva
 Presidente
 COOPANEST-GO


WAGNER RICARDO SOARES DE SÁ
TESOUREIRO
COOPANEST COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS
CONTRATADA

Dr. Wagner Ricardo Soares de Sá
 Secretário-Tesoureiro
 COOPANEST-GO

Testemunhas:

1ª 
 Nome: 005 732 331 -36

2ª 
 Nome: _____

Gilcarla da S. A. Siqueira
 Analista Administrativa
Deptº Adm. Secretaria
COOPANEST - GO

